

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1 996 , DE 15 DE JULHO DE 1 985

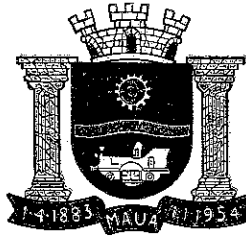
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH ".

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das a tribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 04 de julho de 1 985, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- II - elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- III - desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção das casas;
- IV - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

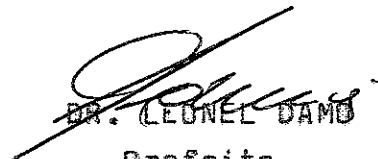
Fls. 02

LEI Nº 1 996 , DE 15 DE JULHO DE 1 985

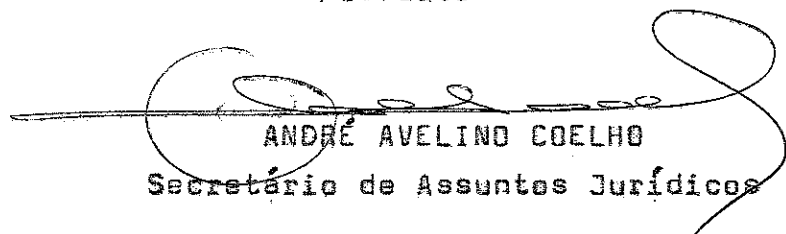
Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDH.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 15 de julho de 1.985.


DR. LEONEL DAMO

Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO

Secretário de Assuntos Jurídicos


RICARDO FURLAN RODRIGUES

Secretário de Obras em exercício

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada pela imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios,--,-,


VICENTE ZULIANI

Respondendo pelo Expediente

mtb/